



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N. 4.328, de 10 de julho de 1995.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 3.979, DE 27 DE AGOSTO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 7º do Decreto nº 3.979, de 27 de agosto de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 7º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto pelos seguintes membros, relacionados a seguir:

I - Cinco representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 01 representante da AFUBRA;
- b) 01 representante do SINDIFUMO;
- c) 01 representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Pardo;
- d) 01 representante da UNISC;
- e) 01 representante da Associação dos Exploradores de Pedreiras de Arenito - ASEPA.

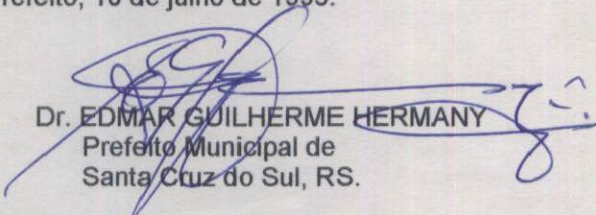
II - Cinco representantes do Poder Público

- a) 03 representantes do Poder Executivo Municipal;
- b) 01 representante da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN;
- c) 01 representante da Brigada Militar.

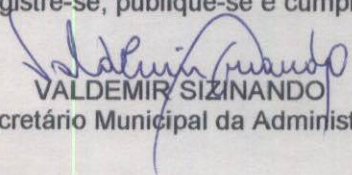
III - Cinco representantes da Comunidade escolhidos em Assembléia Geral de Formação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 2.473, de 12-05-93.”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 1995.


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul, RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se


VALDEMIR SIZINANDO
Secretário Municipal da Administração